



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Decreto Nº: 0003/2015 de 03 / 03 / 2015

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipica demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03522014 de 14/11/2014

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.751,59 (vinte e sete mil , setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

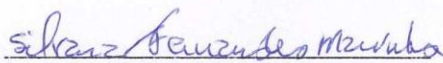
02030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.121.2001.2006.3390410000.000	CONTRIBUICOES		1.413,00
			1.413,00
02060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.1001.2019.3390360000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.183,00
12.365.1001.2027.3190040000.018	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.680,00
12.365.1001.2028.3190110000.019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.100,00
12.361.1001.2033.3190130000.019	OBRIGACOES PATRONAIS		428,63
12.361.1001.2034.3390300000.019	MATERIAL DE CONSUMO		7.500,00
12.361.1001.2034.3390360000.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1.300,00
			14.191,63
02110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.1003.2060.3390320000.000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		3.060,00
			3.060,00
02120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.2001.2069.3190040000.000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.086,96
04.122.2001.2070.4490520000.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
			9.086,96
		Valor Total R\$	27.751,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 27.751,59 (vinte e sete mil , setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:

2120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.1004.1080.4490510000.000	OBRAS E INSTALACOES		27.751,59
			27.751,59
		Valor Total R\$	27.751,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE 03 / 03 / 2015



SILVANA FERNANDES MARINHO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL